LEI Nº 4.151/2026

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Trânsito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste do Piso Salarial para os Agentes de Trânsito do município de Santa Cruz do Capibaribe, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com vigência e efeitos a partir do mês de fevereiro de 2026, conforme demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

§ 1º Em virtude do disposto no caput, o valor diário do vencimento básico para os Agentes de Trânsito corresponderá a R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 2º O valor referido no caput deste artigo será o menor valor a ser pago aos agentes de trânsito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a título de vencimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE